



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

ATA 2

Edital de Licitação nº 08/2026

Chamamento Público para Credenciamento nº 02/2026

Processo Administrativo nº 73/2026

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h10min reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 739/2025, para os procedimentos inerentes ao processo em epígrafe, cujo o objeto é a **Contratação de serviços continuados de agenciamento de viagens, compreendendo assessoria, pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e quando necessário, internacionais, incluindo a marcação de assento e o reembolso de bilhetes aéreos, destinados ao atendimento das necessidades de deslocamento de servidores municipais e autoridades em viagens oficiais no âmbito do Município.** Recebido os documentos da empresa **KAMILA CRISTINA FERREIRA DE JESUS**, inscrita no CNPJ sob nº 51.099.960/0001-91, no qual passamos a julgar: **A interessada não apresentou os seguintes documentos:** 5.3. A apresentação do Anexo III - Solicitação de credenciamento - com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual; 5.4. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração: a) QUE não possui servidor público ou de empresa pública, da ativa, em seu quadro societário do Município de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul e União. b) QUE conhece e cumpre, bem como continuará a cumprir, o previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, de 01.08.2013 (Lei Anticorrupção), bem como o previsto no Decreto Federal nº 8.420/2015 e Decreto Municipal 1851/2019, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública. c) QUE cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei; d) QUE não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal. e) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. 6.2.2. Regularidade Fiscal – a)

prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional ou outra equivalente na forma da lei; b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado; d) certidão negativa de débito com o FGTS. Nada mais havendo a tratar, leu-se, aprovou-se e assinou-se esta Ata. Sessão encerrada às 14h30min.

Comissão Permanente de Licitações

Paloma Menegás Martini

Paulo Cristiano Ludivig da Silveira

Gamaliel de Jesus Klein

Mariana da Silva Bertuol